

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 556      Páginas 28

Guaratuba, 19 de dezembro de 2018

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017**



## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

#### 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

#### RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 7 de dezembro de 2018.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO ÚNICO 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
158	102	Kely Nayane Vieira de Lima
159	168	Nayara Andreza Tavares Alexandre
160	5	Indianara Mendes da Silva

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

#### 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

#### RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de

teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 12 de dezembro de 2018.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO ÚNICO 36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
161	278	Larissa Bittencourt de Sousa
162	447	Jeniffer Dayan Almeida Machado
163	127	Fernanda Lais Gomes
164	154	Maila da Costa Goes
165	406	Paloma Katiele Gomes Sobrinho
166	219	Franciele Taiana Rossi Galvão
167	290	Midiã Aline de Borba
168	105	Kassia Regina Basso de Freitas
169	93	Giovanna Nicolly Artigas Machado
170	211	Maira Pereira Gonçalves
171	182	Bruna Cauane de Almeida Xavier
172	335	Sara Lucia Florencio

## LEIS

### LEI Nº 1.762

Data: 18 de dezembro de 2018.

Súmula: Estabelece as diretrizes, metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Guaratuba para o exercício de 2019 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019 além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Guaratuba para o exercício de 2019.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 e no § 2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de





Guaratuba de 4 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida municipal;

V - as disposições sobre a legislação tributária do município;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º O Município de Guaratuba executará no exercício de 2019 as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, tendo como prioridades:

I - promover o bem estar de todos, buscando a valorização do ser humano a melhoria da qualidade de vida por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;

III - promover a Atenção Básica em Saúde no Município, com ações relacionadas com aspectos coletivos e individuais da população, envolvendo a promoção e a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, com objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte a situação de saúde dos indivíduos, através da estratégia Saúde da Família e Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;

IV - a melhoria na qualidade do ensino infantil e fundamental, o aperfeiçoamento das estruturas de ensino e a busca efetiva pela valorização dos profissionais da Educação;

V - a promoção da infraestrutura do município, com a continuidade de programas de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais, implantação de programa de manilhamento e drenagem de vias, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos guaratubanos;

VI - o planejamento urbano através do crescimento ordenado da cidade, buscando o uso correto do solo e respeitando as normas urbanísticas vigentes, com foco nas ocupações irregulares nos perímetros urbano e rural;

VII - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

VIII - a busca pela otimização dos mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil e dos cidadãos;

IX - o fomento a indústria da pesca, com apoio aos trabalhadores do setor pesqueiro em parceria com a Colônia dos Pescadores de Guaratuba;

X - incentivo à agricultura, em especial a agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais;

XI - o fomento ao setor esportivo com a construção e manutenção de praças esportivas para o desporto e o lazer;

XII - o aperfeiçoamento pelo município da infraestrutura e serviços para a boa recepção do turista, buscando o crescimento econômico, o desenvolvimento do setor turístico e a geração de renda para a população guaratubana.

§ 1º. A alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§ 2º. As ações no Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2019.

§ 3º. Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos Anexos I, II, III e IV, desta Lei;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2019.

§ 4º. Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa – o instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, que descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, que não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo e está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - instrumento de programação o que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, que resultam um produto necessário à manutenção das ações do governo e está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

§ 1. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas





respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- V - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VI - aplicações Diretas - 90;
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterà a destinação de recursos, classificados por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento.

§ 2º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guaratuba, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
- VI - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VII - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IX - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- X - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
- XI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
- XII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;
- XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal;
- XIV - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo Único. Para a elaboração do orçamento, o município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2019, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo desta lei.

Art. 15. As diretrizes, metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2017 a 2021 e com a Lei das Diretrizes Orçamentária para o período de sua vigência.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;





II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições, Auxílios e subvenções às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 18. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhes idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 20. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para seus Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21. A Receita Total do município, prevista no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - aporte local para as operações de crédito;

VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VII - investimentos em andamento;

VIII - novos investimentos.

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 23. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em

metas bimestrais, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 27. A execução da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida, inclusive com a previdência social.

§ 2º. O município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art.52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

§ 3º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

§ 4º. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais e sentenças de pagamento de requisição de pequenos valores, será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 5º. A Lei Orçamentária anual fixará os limites para pagamento das requisições de pequeno valor oriundas das sentenças judiciais.

§ 6º. Ultrapassado o limite previsto no parágrafo anterior, as Requisições de Pequenos Valores serão consignadas para inscrição no orçamento do exercício financeiro seguinte.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

###### COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias,





contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

V - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 31. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização ou adequação na forma de cobrança e realização do ISS e taxas;

II- revisão da legislação sobre o uso do solo;

III - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

IV - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

V - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32. Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019 e subsequentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme Legislação Municipal.

Parágrafo Único. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2019 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado na forma do regulamento.

Art. 33. A administração do município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita os incrementos de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as

despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2019 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos do município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 40. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Guaratuba será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito.

Art.41. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2019, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 42. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de dezembro de 2018

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

#### LEI Nº 1.763

Data: 18 de dezembro de 2018.

Súmula: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2019”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - Orçamento da Seguridade Social relativo ao Guaraprev;

#### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 160.600.000,00 (cento e sessenta milhões e seiscentos mil reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:



I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R\$ 146.500.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) conforme o desdobramento:

- 1. RECEITAS CORRENTES
- Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. R\$ 68.708.000,00
- Receita de Contribuições R\$ 6.522.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 1.106.000,00
- Receita de Serviços R\$ 589.000,00
- Transferências Correntes R\$ 69.060.000,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 515.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL
Alienação de Bens R\$ 0,00
Total do Orçamento Fiscal R\$ 146.500.000,00

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais) com o seguinte desdobramento:

- 1. RECEITAS CORRENTES
- Receita de Contribuições R\$ 12.380.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 1.550.000,00
- Outras R\$ 170.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.100.000,00

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R\$ 160.600.000,00 (cento e sessenta milhões e seiscentos mil reais) conforme o seguinte desdobramento:

- Receita do Orçamento Fiscal R\$ 146.500.000,00
- Receita do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.100.000,00
Total Geral R\$ 160.600.000,00

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 160.600.000,00 (cento e sessenta milhões e seiscentos mil reais) descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 146.500.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

- Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratuba R\$ 6.500.000,00
Poder Executivo
Governo Municipal R\$ 1.445.100,00
Secretaria Municipal da Administração R\$ 6.060.404,00
Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento R\$ 2.692.000,00
Fundo Municipal de Saúde R\$ 34.952.121,00
Secretaria Municipal da Educação R\$ 41.548.375,00
Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social R\$ 6.500.000,00
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo R\$ 1.704.000,00
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer R\$ 1.421.000,00
Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura R\$ 707.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente R\$ 10.393.000,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras R\$ 12.659.000,00
Secretaria Municipal da Segurança Pública R\$ 1.184.000,00
Secretaria Municipal do Urbanismo R\$ 1.685.000,00
Secretaria Municipal da Habitação R\$ 124.000,00
Procuradoria Geral do Município R\$ 1.423.000,00

Procuradoria Fiscal do Município R\$ 1.272.000,00
Secretaria Especial para Demandas da Área Rural R\$ 100.000,00
Encargos Especiais R\$ 12.680.000,00
Reserva de Contingência R\$ 1.450.000,00
Total do Orçamento Fiscal: R\$ 146.500.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais) distribuídos entre as seguintes despesas orçamentárias:
Seguridade Social
Guaraprev R\$ 14.100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.100.000,00

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R\$ 160.600.000,00 (cento e sessenta milhões e seiscentos mil reais), conforme o seguinte desdobramento:

- Despesa do Orçamento Fiscal R\$ 146.500.000,00
- Despesa do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.100.000,00
Total Geral R\$ 160.600.000,00

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. Do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 1374 de 17/11/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 34.952.121,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e um reais);

II. Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 768/97 11/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 6.367.320,73 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos);

III. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 771 de 05/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 112.679,27 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos);

IV. Do Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1323 de 01/08/2008, que fixa a despesa para 2019 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V. Do Fundo Municipal do Meio ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1169 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2019 em R\$ 10.393.000,00 (dez milhões, trezentos e noventa e três mil reais);

VI. Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Municipal nº 1168 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2019 em R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais);

VII. Do Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a despesa para 2019 em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VIII. Do Fundo Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Municipal nº1518 de 25.01.2013, que fixa a despesa para 2019 em R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais);

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no art.7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizado a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor do orçamento.





§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de anulação, transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§3º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- transferência, a realocação de recurso que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II- transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III- remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reforma administrativa que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão;

IV- anulação, realocação de recursos para alcançar os objetivos e metas do programa em face de previsão inicial insuficiente.

§ 4º-Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas nos exercício, e ainda os créditos adicionais suplementares abertos com recursos:

I- do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV- as realocações das despesas previstas no caput do art.18, da lei Complementar Federal n° 101 de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os artigos desta lei terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais como prevê a lei de diretrizes orçamentárias.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelecer a atualização do Plano de Contas Único, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º- Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o layout do sistema SIMAM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 18 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## DECRETOS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 22347/2018

Data 13/09/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 906.329,27 (novecentos e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 340,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

36 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 115.800,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

125 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

959 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

162 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00

167 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00

958 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00





05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
953 - 4.4.90.52.00.00 982 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.350,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
814 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00  
960 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.100,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
924 - 3.1.90.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.600,00  
922 - 3.3.90.36.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 63.000,00  
954 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.100,00  
961 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.800,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
272 - 3.3.90.39.00.00 00791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
333 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
962 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
648 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
674 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 171.400,00  
679 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 78.416,06  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
915 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
949 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.100,00

16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
762 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00  
Total Suplementação: 556.206,06  
Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
957 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.100,00  
955 - 3.3.90.36.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.500,00  
948 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 142.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
939 - 3.3.90.30.00.00 00138 MATERIAL DE CONSUMO 0,80  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.243.0010.2.029. AÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
941 - 3.3.90.30.00.00 964 MATERIAL DE CONSUMO 6.399,00  
07.001.08.243.0010.2.113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
942 - 4.4.90.52.00.00 964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.786,40  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
679 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.596,43  
JURÍDICA  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
769 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00  
Total Suplementação: 267.882,63  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.050000 PROGRAMA ESTADUAL FIA LIBERDADE CIDADADA 42.545,76  
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.810000 REND APLIC P'ROGRAMA ESTADUAL FIA LIBERDADE CIDADADA 639,64  
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.050000 SUS/ESTADUAL PROG SAÚDE DO VIAJANTE 142.000,00  
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.590000 RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 138 0,80





Receita: 1.9.9.0.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 3.500,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 40.500,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 8.100,00

Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 30.246,43

Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 350,00

Total da Receita: 267.882,63

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

871 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 36,53

8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 340,00

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO

943 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

870 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 2.049,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

872 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 2.838,20

40 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

41 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.283,53

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

869 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

65 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 52,85

70 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.721,98

03.001.04.126.0006.2.107. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

81 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.394,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

126 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

194 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

911 - 3.3.90.30.00.00 982 MATERIAL DE CONSUMO 14.350,00

198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.500,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

215 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILS 81.700,00

912 - 3.3.90.30.00.00 982 MATERIAL DE CONSUMO 15.900,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

864 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

337 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.400,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES

ARTISTICAS E CULTURAIS

873 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 117,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES

ESPORTIVAS E DE LAZER

879 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.539,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

868 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28,00

11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

631 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 302.200,00

11.001.18.542.0018.1.092. ACÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA

634 - 3.3.50.41.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES 2.100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

645 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00





12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

672 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 10.662,18

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

686 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 378,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA 688 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 16.550,00

692 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

696 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.700,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

881 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.200,00

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

759 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP

794 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5,79

Total Redução: 556.206,06

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

956 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

952 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 59.000,00

948 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.160,58

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

939 - 3.3.90.30.00.00 00138 MATERIAL DE CONSUMO 2.080,00

Total Suplementação: 82.240,58

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

138MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - 2.080,00

TOTAL: 2.080,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 13/09/2018, revogando-se disposições em contrário

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 22461/2018

Data 30/11/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.762.727,83 (seis milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.360,00

7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.576,77

8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 420,00

11 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.650,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

23 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.410,00

28 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.870,00

30 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00

36 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 721,00

899 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

40 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 52.300,00

818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

48 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.770,00





03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.210,00  
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.450,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAUDE  
120 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.190,00  
121 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1.020,00  
122 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 26.800,00  
124 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
22.900,00  
126 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO  
151,09  
1039 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 554,04  
1041 - 3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 251,69  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
144 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 371.144,00  
148 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1.550,00  
150 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 75.000,00  
153 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
57.000,00  
156 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO  
72.024,00  
167 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.100,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE  
186 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO 4.630,00  
187 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 351.000,00  
188 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1.200,00  
189 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 99.200,00  
191 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
51.100,00  
193 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO  
100.000,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSOCIAL - CAPS  
201 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.500,00  
203 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
420,00  
204 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
214 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 293.800,00  
218 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 161.606,00  
220 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
45.260,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE  
VIGILANCIA SANITARIA  
249 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.700,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE  
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.500,00  
265 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.300,00  
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A  
ENDEMIAS  
275 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO 4.400,00  
281 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.300,00  
283 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
7.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
316 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO 26.000,00  
320 - 3.1.90.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
6.500,00  
322 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 360,00  
325 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
22.100,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E  
OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
347 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 234.520,00  
348 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS  
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 680,00  
349 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
24.870,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL  
360 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO 48.150,00  
362 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 52.351,00  
364 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
10.280,00  
368 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
7.800,00  
379 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.200,00  
06.002.12.367.0013.2.064. ACÇÕES EM EDUCAÇÃO  
ESPECIAL  
1047 - 3.3.50.43.00.00 00103 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
46.420,54  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOÇÃO SOCIAL





07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL  
394 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.380,00  
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 76.830,00  
396 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.620,00  
397 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.740,00  
399 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.730,00  
07.001.08.243.0010.2.030. ACÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
426 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.960,00  
428 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510,00  
429 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 135,00  
07.001.08.243.0010.2.033. DESENVOLVIMENTO DE ACÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS  
447 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
448 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 420,00  
07.001.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
464 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.450,00  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
07.002.08.243.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
493 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00  
07.002.08.243.0010.2.031. ACÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS  
523 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.900,00  
527 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 960,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
570 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.700,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

598 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.540,00  
599 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.215,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
611 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 114.210,00  
612 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170,00  
613 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00  
615 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.950,00  
883 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.600,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
1043 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.540,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
667 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.360,00  
668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.620,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
701 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.690,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS  
717 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 130,00  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
727 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.640,00  
729 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.010,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
774 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.970,00  
775 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.600,00  
778 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.870,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL





30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR  
792 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28.446,20  
Total Suplementação: 3.365.776,33  
Suplementação  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
1038 - 3.3.90.39.00.00 00095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6,52  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
932 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.482,40  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
1041 - 3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,80  
1042 - 3.3.90.39.00.00 00497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 138,01  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
833 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.520,00  
834 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.270,00  
836 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
838 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.500,00  
840 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.190,00  
842 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.700,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
848 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.500,00  
849 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.970,00  
851 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.280,00  
240 - 3.3.71.70.00.00 06314 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 912.085,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
317 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.215.840,00  
324 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 146.400,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
1031 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.096. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA  
1044 - 4.4.90.52.00.00 00815 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.890,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
1043 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.460,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
681 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 75.000,00  
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
989 - 4.4.90.52.00.00 972 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 741.800,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
773 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.750,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
1045 - 3.3.30.93.00.00 818 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3.406,18  
Total Suplementação: 3.292.088,91  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.040000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - BEM ESTAR 1.000,00  
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 60.000,00  
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 60.000,00  
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.090000 OPERAÇÃO VERÃO 2018/2019 ( SAUDE) 912.085,00  
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 15.000,00  
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA 15.000,00  
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 3.460,00





Receita: RENDIMENTOS DE APLICAC?O FINANCEIRA - FONTE 95 (CONV SANEPAR 6,52 NATAL LUZ)

1.3.2.1.00.1.1.440000

Receita: 1.9.9.0.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 13.750,00

Receita: RENDIMENTOS DE APLICAC?O FINANCEIRA- FONTE 496 (SAUDE- ALTA E 100,80 MEDIA COMPLEXIDADE)

1.3.2.1.00.1.1.160000

Receita: RENDIMENTOS DE APLICAC?O FINANCEIRA- FONTE 497 138,01

(SAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE)

1.3.2.1.00.1.1.170000

Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000 RECEITA PISO DE ATENC?O BASICA-PAB FIXO 87.730,00

Receita: Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação 1.362.240,00

Básica e de Valoriza

1.7.5.8.01.1.1.000000

Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 15.800,00

Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 682,40

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.800000 RENDIMENTOS DA APLICAC?O FINANCEIRA - FONTE 815 74.890,00

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.840000 RENDIMENTOS DE APLICAC?O FINANCEIRA DA FONTE 00818 3.406,18

Receita: CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE - AQUIS. DE VEÍCULOS/EQUIP. 741.800,00

RODOVIÁRIOS - SIT 38751 - CONV. 1083/2018.

1.7.2.8.10.9.1.010000

Total da Receita: 3.367.088,91

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 420,00

12 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O E 1.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

18 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 465,00

19 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 828,29

20 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

21 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 144,74

22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 90,90

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.640,00

27 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.620,00

33 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

36 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 406,89

40 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,00

818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

46 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O E 721,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAC?O, DE RECURSOS

HUMANOS E PATRIMONIO

51 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAC?OES E RESTITUIC?OES TRABALHISTAS 0,96

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIC?O DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

1015 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 529,99

884 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.595,10

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.660,00

68 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 900,00

69 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00

72 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00

03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMAC?O

75 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00

79 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00

03.001.04.126.0006.2.107. AQUISIC?O DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O

83 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

886 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ORCAMENTARIO

90 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

91 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00

92 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 900,00

93 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00

96 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O E 9.000,00





COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
109 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00  
110 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 900,00  
111 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00  
04.001.04.123.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTARIA  
118 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00  
882 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 646,00  
04.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
119 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 900,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
123 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.190,00  
126 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 155,62  
129 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.151,09  
131 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 31,85  
05.001.10.122.0012.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE  
137 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00  
05.001.10.243.0012.2.043. ACÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANCA E ADOLESCENTE  
140 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.950,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.1.047. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE  
141 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.612,42  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
152 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.570,00  
164 - 3.3.90.32.00.00 01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 554,04  
GRATUITA  
166 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.024,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE  
184 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.698,42

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
187 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.630,00  
188 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.100,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
205 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
217 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00  
219 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.400,00  
222 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 124.000,00  
228 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 293.630,95  
229 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 182.520,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
234 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.110,00  
236 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.300,00  
237 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00  
238 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00  
241 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00  
940 - 3.3.90.30.00.00 00496 MATERIAL DE CONSUMO 251,69  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
247 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 49.000,00  
248 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.300,00  
250 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00  
251 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00  
253 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 0,84  
257 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 369,90  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
267 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.800,00  
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
279 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS





290 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.000,00  
292 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
295 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00  
297 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.751,00  
299 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00  
300 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 42.000,00  
303 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 122.000,00  
312 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.200,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
318 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.960,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
348 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00  
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
355 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.420,54  
357 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
366 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.400,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL  
396 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.095,00  
399 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00  
400 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00  
403 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 550,00  
406 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 900,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
407 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00  
07.001.08.243.0010.1.034. REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS (PROJETO)  
408 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00  
07.001.08.243.0010.1.035. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATENDIMENTO A AÇÃO SOCIAL  
409 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00  
07.001.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

410 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 980,00  
411 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00  
412 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 980,00  
413 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 980,00  
414 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00  
416 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
419 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00  
420 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 7.000,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
07.001.08.243.0010.2.030. ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
427 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 980,00  
430 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 980,00  
431 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00  
438 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 43.000,00  
445 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.270,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
07.001.08.243.0010.2.033. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS  
449 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 980,00  
450 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 980,00  
451 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00  
453 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00  
456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00  
07.001.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
463 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 900,00  
465 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00  
466 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00  
467 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
07.002.08.243.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
492 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.570,00  
493 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.730,00  
07.002.08.243.0010.2.031. ACÇÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
501 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 980,00





502 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 930,00  
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA  
07.004.08.241.0010.2.032. PROMOCÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA  
509 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.600,00  
510 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.950,00  
511 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 980,00  
512 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 980,00  
513 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.900,00  
515 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 280,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.243.0014.2.073. AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
519 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00  
521 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
531 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
535 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00  
536 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA  
537 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
544 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.860,00  
548 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
549 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
552 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00  
555 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 9.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
08.002.13.695.0021.2.099. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO AO TURISMO  
556 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00  
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOCÃO TURÍSTICA  
560 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
568 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
584 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.740,00  
590 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
593 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
594 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 8.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
601 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15,00  
605 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 25.000,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
620 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 140,00  
622 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00  
883 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00  
626 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.500,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
11.001.18.542.0018.1.092. AÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA  
636 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.000,00  
635 - 3.3.50.43.00.00 00511 SUBVENÇÕES SOCIAIS 288,90  
639 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.150,00  
641 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.550,62  
644 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO  
646 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.900,00





652 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00  
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00  
12.001.15.452.0015.1.080. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS  
655 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00  
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS  
656 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00  
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACÃO PUBLICA  
658 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00  
660 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.050,00  
665 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
666 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.980,00  
677 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
678 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.100,00  
683 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 186.600,00  
679 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 41.440,00  
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
686 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
691 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
699 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00  
700 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 3.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
703 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.690,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS  
715 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00  
716 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.770,00  
719 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR  
729 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
731 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.010,00  
735 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00  
741 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00  
JURÍDICA  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
744 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 81.640,00  
745 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00  
749 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00  
750 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
751 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00  
752 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00  
753 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00  
15.001.16.482.0017.1.087. IMPLANTACÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS  
754 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.900,00  
755 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.900,00  
756 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.900,00  
757 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.900,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
764 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00  
766 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
770 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00  
16.001.02.062.0002.2.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL  
772 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00  
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL  
18.001 GABINETE DO SECRETARIO  
18.001.15.543.0016.1.086. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DAS ESTRADAS RURAIS  
789 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 124.300,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA





790 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 160.000,00  
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

792 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00

793 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.895,58

30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS

799 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 108.000,00

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
801 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

804 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Redução: 3.365.776,33

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

43 - 3.3.90.39.00.00 00515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 83.000,00

1038 - 3.3.90.39.00.00 00095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 309,84

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

932 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.749,77

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1039 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.267,36

1040 - 3.3.90.39.00.00 00322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 260,94

937 - 3.3.90.39.00.00 00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 629,68

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1046 - 3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.645,00

231 - 3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

Total Suplementação: 104.862,59

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1496MAC REDE CEGONHA 8.645,00

TOTAL: 8.645,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do

PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/11/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.483

Data: 14 de dezembro de 2018.

Súmula: Reenquadra a servidora AYLA CANARIN RIBEIRO na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 000196/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora AYLA CANARIN RIBEIRO ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5767, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.484

Data: 14 de dezembro de 2018.

Súmula: Reenquadra a servidora THAIS REGINA DOS SANTOS na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 16611/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora THAIS REGINA DOS SANTOS ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5759, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.485

Data: 14 de dezembro de 2018.

Súmula: Reenquadra o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.





O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 007717/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrado o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 5795, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.486

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 015699/18, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço à servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 56861, o tempo de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 12 (doze) dias, referente ao período trabalhado para o município de 24/10/11 à 5/02/13 e 16/08/13 à 15/02/14.

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade, adicional por tempo de serviço exceto licença especial, esse último por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.487

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON MARLON GRASEL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 025469/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON MARLON GRASEL, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo responsável técnico e coordenação dos Licenciamentos Ambientais. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de dezembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.488

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora, ROSA ERVINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18949/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de dezembro de 2.018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSA ERVINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 20915, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.597,21 (hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e anual de R\$ 19.166,52 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e Cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.489

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria por idade à servidora, MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 007289/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de dezembro de 2.018, aposentadoria por idade à servidora, MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22511-1, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e anual de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 11.265

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSA BUCHMANN GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 023136/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de janeiro de 2.019 à 31 de março de 2.019, à servidora ROSA BUCHMANN GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 1609-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Outubro/2007 à 30/Setembro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 11.266

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora MARIANA NATALINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 022709/18, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 21 de dezembro de 2.018, à servidora MARIANA NATALINO, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 30363-1, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) ano.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 11.267

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZOWNIK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 21557/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZOWNIK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 304081, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de novembro de 2.018, com término no dia 29 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 11.268

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELI PASSOS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 022248/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELI PASSOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21818, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de novembro de 2.018, com término no dia 12 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 11.269

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ENEIDA SILVA WASILEWSKI NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 023122/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ENEIDA SILVA WASILEWSKI NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22186, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de novembro de 2.018, com término no dia 20 de fevereiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 11.270

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 023158/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de novembro de 2.018, com término no dia 20 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.271**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TATIANA IRACEMA MILLEO HEINZ**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 22993/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder à servidora **TATIANA IRACEMA MILLEO HEINZ**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21838, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de novembro de 2018, com término no dia 21 de dezembro de 2018, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.272**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIANA NATALINO**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 22939/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA NATALINO**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 30363, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de novembro de 2018, com término no dia 20 de dezembro de 2018, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.273**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARCIA APARECIDA ZIEMER**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 21645/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA APARECIDA ZIEMER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17391, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de novembro de 2018, com término no dia 4 de dezembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.274**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SANDRA JAEGER**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 22915/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA JAEGER**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 58271, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de novembro de 2018, com término no dia 20 de janeiro de 2019, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.275**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **EDIVAL MARTINS JUNIOR**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 25584/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder ao servidor **EDIVAL MARTINS JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico Generalista, matrícula funcional nº 31721, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de dezembro de 2018, com término no dia 14 de dezembro de 2018, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2018.  
**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.276**  
Data: 14 de dezembro de 2018.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **MARIO CESAR DA GLORIA**.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 23383/18, **RESOLVE**:  
Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CESAR DA GLORIA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 16451, licença para tratamento de saúde a partir de



28 de novembro de 2.018, com término no dia 6 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.277**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SAMANTHA OLIVEIRA PINTO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 25360/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **SAMANTHA OLIVEIRA PINTO**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 59251, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de novembro de 2.018, com término no dia 6 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.278**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **PERLA CRUZ MAFRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 23246/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **PERLA CRUZ MAFRA**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22284, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de novembro de 2.018, com término no dia 20 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.279**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **KARINE CORDEIRO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 25447/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **KARINE CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais,

matrícula funcional nº 22255, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de dezembro de 2.018, com término no dia 21 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de dezembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.280**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VANESSA GUIMAR DE CASTRO CELUCIO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 23438/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA GUIMAR DE CASTRO CELUCIO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 31651, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de novembro de 2.018, com término no dia 25 de dezembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.281**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ROSIANE DENISE BASILIO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 25483/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **ROSIANE DENISE BASILIO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem Socorrista, matrícula funcional nº 54501, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de dezembro de 2.018, com término no dia 31 de janeiro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de dezembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.282**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei



Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 23504/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 2439-1, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 29 de novembro de 2.018 com término no dia 28 de dezembro de 2.018, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.283**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANGELINA CORDEIRO FARIAS BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 25325/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ANGELINA CORDEIRO FARIAS BITTENCOURT, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21690-1, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 23 de novembro de 2.018 com término no dia 30 de novembro de 2.018, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.284**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CARLOS ALBERTO FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 25325/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO FRANÇA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1463-1, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 12 de novembro de 2.018 com término no dia 27 de novembro de 2.018, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS** Prefeito

**PORTARIA Nº 11.285**

Data: 14 de dezembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora SILVANA GIRARDI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 017262/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 18 de janeiro de 2.019 à 17 de abril de 2.019, à servidora SILVANA GIRARDI, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 20817-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Dezembro/2007 à 30/Novembro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## LICITAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 203/2018 - PMG**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 - PMG**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº 76.017.474/0001-08**

**Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba - PR**

**CONTRATADA:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO	76.484.161/0006-74	Rodovia BR 116, nº 15625, Xaxim, Curitiba, PR, CEP: 81.690-200

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca FORD, modelo 2629, motor CUMMINS-ISB6.7 286P7, 06 (seis) cilindros com 290 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 10 (dez) marchas à frente e 03 (três) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 12,0 m³ construída em aço SAE 1020, caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 3).





**PRAZO:** O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 015/2018 – PMG, que tem por objeto o fornecimento do equipamento rodoviário - Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca FORD, modelo 2629, motor CUMMINS-ISB6.7 286P7, 06 (seis) cilindros com 290 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 10 (dez) marchas à frente e 03 (três) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 12,0 m³ construída em aço SAE 1020, caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 3), em favor da empresa COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO, inscrita no CNPJ nº 76.484.161/0006-74, no valor global de R\$278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 22 de outubro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº: 235/2018- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
J.P. DUQUE OBRAS LTDA.	17.376.835/0001-43	REINALDO PAZELLO, 2040, SANTA QUITERIA, Curitiba/PR

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.366.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	BDI (%)	VALOR COM BDI (R\$)	% DE DESCONTO
1	Serviços convencionais típicos de manutenção predial preventiva e corretiva, utilizando a Tabela apresentada pela Paraná Edificações	1.325.000,00	29,79	1.719.717,50	33,45 (trinta e três inteiros e quarenta e cinco décimos por cento)

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.719.717,50 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Guaratuba, 12 de dezembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: SILVIO ANTONIO BATISTA

CNPJ nº 00.592.106/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 293, Coroados, Guaratuba/PR

PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2018 - PMG

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 232/2018 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTAS BIDIN PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS NA ORLA MUNICIPAL, COM VISTAS À CONTENÇÃO DA FORÇA DAS MARÉS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 1000

- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 – 1000

VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 90 (noventa e nove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito





**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/Pr.  
CONTRATADA: SIMÃO E RACHELLE LTDA - ME  
CNPJ nº 84.802.305/0001-07  
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 1159, Brejatuba, Guaratuba/PR  
PROCESSO DE DISPENSA N.º 024/2018 - PMG  
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 233/2018 - PMG  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS NA ORLA MUNICIPAL, COM VISTAS À CONTENÇÃO DA FORÇA DAS MARÉS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 1000  
- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 – 1000  
VALOR: R\$ 21.333,20 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)  
PRAZO: 90 (noventa e nove) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/Pr.  
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME  
CNPJ nº 03.432.399/0001-78  
ENDEREÇO: Rua Avenida do Rio Branco, nº 5100, Nereidas, Guaratuba/PR  
PROCESSO DE DISPENSA N.º 024/2018 - PMG  
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 234/2018 - PMG  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS NA ORLA MUNICIPAL, COM VISTAS À CONTENÇÃO DA FORÇA DAS MARÉS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 1000  
- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 – 1000  
VALOR: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)  
PRAZO: 90 (noventa e nove) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/18 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 024/18 – PMG, que prevê a contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra, manta de BIDIN e locação de uma escavadeira para realização de obras emergenciais na orla municipal, com vistas à contenção da força das marés, em favor da(s) empresa(s) SILVIO ANTONIO BATISTA inscrita no CNPJ nº 00.592.106/0001-21 no valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), SIMÃO E RACHELLE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 84.802.305/0001-07 no valor de 21.333,20 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) e BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 03.432.399/0001-78 no valor de R\$ 113.400,00 (cento

e treze mil e quatrocentos reais). , com base no Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO**

**PROCESSO Nº 26359/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SMCT**

1. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO dos espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro, a título precário, localizados na Praça dos Namorados, Município de Guaratuba.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito á Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 04 de janeiro de 2019 às 11:00 horas;

3. ABERTURA DOS ENVELOPES, INÍCIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de janeiro de 2019, às 14:00 horas.

4. EDITAL: Poderá ser obtido no site do Município: (portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos).

5. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.

Guaratuba, 18 de dezembro de 2018.

Patricia I. C. Rocha da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

**CONSELHOS**

Resolução: 24/2018

SÚMULA: Aprovação do DEMOSTRATIVO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - Sistema Único de Assistência Social ANO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o DEMOSTRATIVO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - Sistema Único de Assistência Social ANO 2017.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 23/11/2018, a Plenária aprovou por unanimidade o DEMOSTRATIVO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - Sistema Único de Assistência Social ANO 2017.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Aldren Soares Koszowski  
Presidente do CMAS





## **EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito e**  
Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento  
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito  
Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do  
Esporte e do Lazer  
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração  
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação  
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da  
Agricultura  
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral  
Donato Focaccia - Secretário da Habitação  
Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do  
Turismo  
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal  
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo  
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública  
Juliana Aparecida Pacheco - Secretária do Meio  
Ambiente  
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da  
Promoção Social  
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da  
Infraestrutura e das Obras  
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas  
da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**  
**(41) 3472-8500**  
[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)

Material para vincular no D.O. enviar para:  
[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

